



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Nº 01/ SIAC /2009

SISTEMA DE APOIO A ACÇÕES COLECTIVAS (SIAC)

SECTOR AUTOMÓVEL

Nos termos do Regulamento do SIAC, a apresentação de candidaturas processa-se, em regra, através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na *Internet*.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos e Prioridades

O SIAC visa a melhoria da competitividade do país, de uma região, de um sector ou grupos de sectores organizados em redes associadas a estratégias de eficiência colectiva.

Os projectos devem configurar uma resposta a problemas comuns, traduzindo-se os seus resultados na provisão de bens públicos geradores de externalidades positivas indutoras de efeitos de arrastamento na economia e não passíveis de apropriação privada ou de conferir vantagem a uma empresa individualmente considerada ou a um grupo restrito de empresas. No entanto, a participação de empresas poderá ser admissível em casos considerados justificados, designadamente, por constituírem instrumentos de ensaio ou de difusão de práticas competitivas que sejam objecto do projecto. Em qualquer situação, as empresas nunca poderão ser beneficiárias do financiamento do QREN.

Tendo em conta a situação conjuntural que o sector automóvel atravessa e reconhecendo que a indústria automóvel é muito abrangente e cruza directamente a generalidade dos sectores industriais, foi decidido implementar uma intervenção pública no sector, dado o carácter estruturante do mesmo, com efeitos sobre uma vasta cadeia de valor.



Neste quadro o presente concurso específico visa, através do estímulo ao desenvolvimento de projectos de natureza colectiva, preparar antecipadamente o sector para o próximo ciclo da indústria, caracterizado pelas preocupações no plano do ambiente e da eficiência energética e pelas oportunidades na área da mobilidade.

2. Tipologia de Projectos a Apoiar

São susceptíveis de apoio os projectos enquadráveis nas seguintes tipologias de projecto e áreas de intervenção, previstas no artigo 4.º do Regulamento SIAC:

a) Tipologias de Projectos

- i. Actividades de promoção, divulgação e imagem internacional, que cruzem horizontalmente a indústria da mobilidade, nomeadamente, veículos, motorizações, componentes e tecnologias “verdes”, sistemas de energia, novos mercados, eficiência energética e novos processos de inovação (alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- ii. Criação e dinamização de redes de suporte às empresas e empreendedores (alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- iii. Sensibilização para os factores críticos da competitividade e melhoria de eficiência dos processos produtivos decorrentes das recomendações da “Fábrica do Futuro” e da optimização energética e ambiental (alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento SIAC).

b) Áreas de Intervenção

- i. Inovação tecnológica, organizacional e de marketing (alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- ii. Eficiência e diversificação energéticas (alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- iii. Cooperação inter-empresarial (alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- iv. Ambiente e desenvolvimento sustentável (alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);



- v. Promoção, divulgação e imagem da indústria automóvel (alínea j) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC);
- vi. Internacionalização e acesso a mercados externos (alínea m) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento SIAC).

3. Beneficiários

No âmbito do presente concurso podem ser beneficiários dos projectos as entidades previstas no artigo 6º do Regulamento SIAC relacionadas com o sector automóvel.

No âmbito do presente concurso, entende-se por sector automóvel, as actividades que correspondam aos seguintes critérios, de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro:

- i) Actividades incluídas na divisão 29 da CAE;
- ii) Actividades incluídas na secção C da CAE, desde que sejam fornecedoras de bens ou serviços a incorporar nas actividades incluídas na divisão 29 da CAE.

4. Elegibilidade Territorial

- a) São elegíveis os projectos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - i. Sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) nas Regiões de Convergência (NUTS II do Norte, Centro e Alentejo);
 - ii. Se integrarem empresas como participantes nas acções incluídas no projecto, estas deverão estar localizadas nessas regiões;
 - iii. quando aplicável, a realização física das acções e investimentos integrantes do projecto devem ter lugar nas regiões em causa, sendo no entanto admissível a realização de acções fora das mesmas, incluindo o estrangeiro, desde que essas acções beneficiem a economia das Regiões de Convergência.
- b) Não são elegíveis os projectos orientados para agregados económicos concentrados numa única Região NUTS II (projectos elegíveis no âmbito dos Programas Operacionais Regionais de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento SIAC).



5. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

- a) Os projectos podem excepcionalmente integrar empresas quando a sua presença for considerada como estratégica e crítica para o desenvolvimento da política pública em causa, embora as mesmas não possam ser beneficiárias directas de financiamento.
- b) Cada projecto não pode ter despesa elegível inferior a 25.000€.
- c) Para efeitos de comprovação da alínea d) do n.º 1 do art. 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, considera-se necessário que a(s) entidade(s) promotora(s) possua(m) uma situação líquida positiva no ano anterior ao da candidatura.
- d) A(s) entidade(s) promotora(s) deve(m) demonstrar ter asseguradas as fontes de financiamento da parcela do investimento não coberta pelos apoios do QREN, devendo, no caso de previsão de recurso a fontes próprias, comprovar fluxos históricos de libertação de meios.

6. Despesas Elegíveis

Não serão elegíveis as despesas previstas nas alíneas i) e n) do nº 1 do art. 10º do Regulamento SIAC, podendo o limite de 20% previsto no nº 2 do referido artigo ser integralmente utilizado com as despesas previstas na alínea m) do seu nº 1.

7. Âmbito Territorial

Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

8. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas entre o dia 4 de Fevereiro de 2009 e o dia 27 de Fevereiro de 2009 (24h00).



9. Metodologia de Selecção dos Projectos a Apoiar

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,20B + 0,30C + 0,20D$$

onde:

- A = Relevância e qualidade do projecto
- B = Grau de inovação da abordagem
- C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação
- D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

Os projectos devem ter objectivos específicos, estar suportados numa estratégia de actuação e integrar um programa de acção coerente com a estratégia de actuação e os objectivos visados. As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Taxas de Financiamento e Dotação Orçamental

- a) A taxa máxima de financiamento FEDER dos projectos bem como a dotação orçamental FEDER afecta ao presente Aviso, constam do quadro seguinte:

Programa Operacional	Taxa de Financiamento (%)	Dotação Orçamental (mil euros)
COMPETE	70%	5.000

- b) O financiamento não poderá ultrapassar o montante de 500.000 euros por projecto.
- c) Às componentes de investimento do projecto associadas à participação de empresas aplicar-se-ão as taxas de financiamento previstas no Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME.



- d) A dotação orçamental afecta ao presente concurso poderá ser objecto de reforço, de forma a garantir a selecção de todos os projectos elegíveis com pontuação final igual ou superior a 3.

11. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores

A data limite para comunicação da decisão é 8 de Abril de 2009.

12. Órgãos de Gestão Competentes

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade.

13. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis, estão disponíveis em <http://www.pofc.qren.pt>.

O presente Aviso foi remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e à Comissão Ministerial de Coordenação do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade.

Autoridade de Gestão, 3 de Fevereiro de 2009

Nelson de Souza

Gestor do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade